

**LEI Nº 4.825/2024.**

**DISPÕE SOBRE “A INCLUSÃO DA  
FESTIVIDADE DA PARÓQUIA  
NOSSA SENHORA MÃE DO  
PERPÉTUO SOCORRO, NO  
CALENDÁRIO OFICIAL DE  
EVENTOS DO MUNICÍPIO”**

A Câmara Municipal de Bragança, Estado do Pará **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal de Bragança, no uso de minhas atribuições conferidas nos termos da lei Orgânica do Município, **SANCIONO** e público a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica oficializado a inclusão no calendário oficial do Município de Bragança, a “Festividade da Paróquia Nossa Senhora Mãe do Perpétuo Socorro”, que acontece todos os anos na segunda quinzena do mês de setembro.

§ A Festividade será comemorada em cada ano, na segunda quinzena do mês de setembro, na data prevista no caput deste artigo.

**Art. 2º** Fica incluído na Lei Municipal N º 3.857/2006 de 22 de maio de 2006, que estabelece normas para a organização do calendário de eventos do Município de Bragança a “Festividade da Paróquia Nossa Senhora Mãe do Perpétuo Socorro”, e dá outras providências.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança-PA, em 18 de dezembro de 2024.*

  
**RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal